



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO BOM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PODENDO SER EMPREGADO COMO REVESTIMENTO (RECAPE), BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR.

VALOR ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

R\$ 1.604.000,00 (um milhão seiscentos e quatro mil reais).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 04/08/2026 - 08:00 HORAS

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 18/08/2026 - 08:00 HORAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/08/2026 - 08:00 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 18/08/2026 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC –

<https://bnccompras.com/Home/Login>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Processo licitatório nº 096/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PODENDO SER EMPREGADO COMO REVESTIMENTO (RECAPE), BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR.

1.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural pertencente ao Município de Rio Bom, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

1.3. O pavimento asfáltico sofre desgaste natural provocado pela ação do tempo, tráfego contínuo de veículos leves e pesados, infiltrações de água, variações climáticas e demais fatores que ocasionam trincas, fissuras, buracos, deformações e perda da capacidade estrutural do revestimento.

1.4. A contratação permitirá que o Município execute, sempre que necessário: operações de tapa-buracos, recapeamento asfáltico, regularização de pavimentos, reforço estrutural, execução de base asfáltica, manutenção preventiva e corretiva das vias públicas.

1.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a necessidade de aplicação do CBUQ ocorre de forma contínua durante todo o exercício, sendo impossível definir previamente os quantitativos mensais.

1.6. Além disso, o registro de preços possibilita maior planejamento administrativo, redução de contratações emergenciais, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e melhor gestão dos recursos públicos.

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1.7. A contratação também contribuirá para: redução dos custos de manutenção das vias públicas, aumento da vida útil dos pavimentos, melhoria da mobilidade urbana e rural, diminuição dos riscos de acidentes, melhoria do escoamento da produção agrícola, atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**; telefone: **(042) 3026-4550**; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.11 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.15 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.16 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.19 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.20 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.21 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.26 A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.0.1 Na presente licitação, a fase de habilitação poderá suceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

6.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.25. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

8.1.2 As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerm-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou concordata.** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. No mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente já forneceu abjeto similar com características pertinentes e compatíveis com da presente licitação.

8.3.3. Projeto da massa CBUQ à ser utilizada, com os ensaios de característica Marshall, granulometria, resistência e Durabilidade. Amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de Cap adotados.

8.3.4. ART do projeto de CBUQ aprovado e assinado pelo Engenheiro Responsável.

8.3.5. Prova de registro de **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

8.3.6. Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.3.7. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BNC** – <https://bnccompras.com/home/login>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

13.12.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Luiz Ricardo Moro da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 172/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PODENDO SER EMPREGADO COMO REVESTIMENTO (RECAPE), BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, sinalização temporária da via e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural pertencente ao Município de Rio Bom, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

O pavimento asfáltico sofre desgaste natural provocado pela ação do tempo, tráfego contínuo de veículos leves e pesados, infiltrações de água, variações climáticas e demais fatores que ocasionam trincas, fissuras, buracos, deformações e perda da capacidade estrutural do revestimento.

A contratação permitirá que o Município execute, sempre que necessário:

operações de tapa-buracos, recapeamento asfáltico, regularização de pavimentos, reforço estrutural, execução de base asfáltica, manutenção preventiva e corretiva das vias públicas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a necessidade de aplicação do CBUQ ocorre de forma contínua durante todo o exercício, sendo impossível definir previamente os quantitativos mensais.

Além disso, o registro de preços possibilita maior planejamento administrativo, redução de contratações emergenciais, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação também contribuirá para:

redução dos custos de manutenção das vias públicas, aumento da vida útil dos pavimentos, melhoria da mobilidade urbana e rural, diminuição dos riscos de acidentes, melhoria do escoamento da produção agrícola, atendimento das demandas das Secretarias Municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento:

na Lei Federal nº 14.133/2021, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos da Contratação, nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

A solução escolhida consiste na contratação integrada para fornecimento e aplicação do CBUQ, considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão em pista de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o qual poderá ser empregado como revestimento (recape), base, regularização ou reforço do pavimento, incluindo pintura de ligação (RR1C) nos locais a ser aplicado. A Contratada deverá se disponibilizar de todos os Equipamentos para o Transporte da Mistura, Equipamentos para o Espalhamento e Equipamentos para a Compressão. Dispondo também das ferramentas, material para sinalização do trânsito e material de proteção e segurança para a execução dos serviços previstos na legislação.	TONELADA	2000		R\$ 802,00	R\$ 1.604.000,00
Valor Total						R\$ 1.604.000,00

Valor total estimado: R\$ 1.604.000,00 (um milhão seiscentos e quatro mil reais).

Conforme pesquisa mercadológica a ser realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram definidos com base:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

no histórico de manutenção das vias públicas, no levantamento técnico da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, na extensão da malha viária urbana e rural, nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, na previsão de manutenção preventiva durante a vigência da Ata, nas necessidades decorrentes de situações emergenciais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários para execução integral dos serviços, inclusive:

Materiais, transporte, equipamentos, combustível, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, sinalização, equipamentos de segurança, despesas indiretas, lucro da contratada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e haja concordância do fornecedor.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços de pavimentação asfáltica, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.

O objeto compreenderá:

fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação, transporte da mistura asfáltica em temperatura adequada, limpeza da superfície antes da aplicação, pintura de ligação, espalhamento mecânico, acabamento superficial, compactação mecânica, correções necessárias, sinalização temporária da via, limpeza final da área, liberação da pista ao tráfego.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes do DNIT, ABNT e demais normas aplicáveis.

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Especificação	Exigência Mínima
Tipo	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Aplicação	Revestimento, recape, base, regularização ou reforço
Ligante	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) conforme projeto
Pintura de Ligação	Emulsão Asfáltica RR-1C
Produção	Usina apropriada para CBUQ
Transporte	Caminhões basculantes cobertos com lona
Aplicação	Vibroacabadora autopropelida
Compactação	Rolos lisos e pneumáticos compatíveis
Controle Tecnológico	Obrigatório quando solicitado pela fiscalização
Atendimento às normas DNIT, ABNT e demais normas aplicáveis	

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria requisitante.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos emitirá Ordem de Serviço indicando:

local da execução, quantitativo estimado, tipo de intervenção, prazo para início, prazo para conclusão.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço.

Durante toda a execução deverão ser observadas:

normas de segurança do trabalho, Código de Trânsito Brasileiro quanto à sinalização temporária, normas ambientais, especificações do DNIT, orientações da fiscalização.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados até o recebimento definitivo.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato.

Nesta etapa serão verificados:

conformidade da execução, qualidade dos materiais empregados, espessura da camada executada, acabamento superficial, compactação, aplicação da pintura de ligação, limpeza da área, sinalização utilizada durante a execução.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito cumprimento das especificações técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

Somente serão considerados recebidos os serviços que atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

- I – fornecer o CBUQ em conformidade com as especificações técnicas;
- II – executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência;
- III – disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução;
- IV – fornecer toda a mão de obra especializada;
- V – disponibilizar ferramentas, máquinas e veículos suficientes;
- VI – fornecer a emulsão RR-1C para pintura de ligação;
- VII – executar os serviços conforme as normas do DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- VIII – realizar a sinalização temporária da via durante toda a execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- IX – fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados;
- X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- XI – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- XII – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
- XIII – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- XIV – atender prontamente às determinações da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – indicar os locais de execução;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações;
- V – realizar as medições dos serviços executados;
- VI – efetuar o pagamento na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII – comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- VIII – aplicar as penalidades previstas quando necessário.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado mediante Portaria.

Fica nomeado como fiscal da ata de registro de preços o senhor Valdemir de Jesus Vieira, nomeado pela portaria nº 167/2026.

Compete ao Fiscal do Contrato:

acompanhar toda a execução dos serviços, conferir os quantitativos executados, verificar a qualidade do CBUQ, fiscalizar a aplicação da pintura de ligação, conferir temperatura da mistura quando necessário, verificar espessura da camada aplicada, acompanhar a compactação, conferir a sinalização da obra,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

registrar ocorrências em relatório próprio, solicitar correções sempre que constatadas irregularidades, emitir os atestes para recebimento dos serviços.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

execução dos serviços, recebimento definitivo, aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados durante o prazo legal, devendo reparar, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou inobservância das especificações técnicas.

Sempre que constatado defeito decorrente da execução, a contratada será notificada para promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

Durante a execução deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

correta destinação dos resíduos, prevenção da poluição ambiental, controle da emissão de fumaça dos equipamentos, utilização racional de combustíveis, prevenção de vazamentos de óleo e derivados, limpeza diária das áreas executadas, utilização de materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados.

Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

17. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata competirá ao servidor designado pela Administração Municipal.

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fica nomeada como gestora da ata de registro de preços a senhora Gisele Ribeiro da Cruz, nomeada pela portaria nº 164/2026.

Compete ao Gestor da Ata:

acompanhar a execução geral da contratação, controlar os saldos registrados, acompanhar a vigência, solicitar prorrogações quando cabíveis, comunicar irregularidades, adotar providências administrativas, encaminhar aplicação de penalidades quando necessário.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal _____

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

AO MUNICÍPIO RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO EM PISTA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PODENDO SER EMPREGADO COMO REVESTIMENTO (RECAPE), BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
723	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0

1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Fica nomeada como gestora da ata de registro de preços a senhora Gisele Ribeiro da Cruz, nomeada pela portaria nº 164/2026.

3.3. Compete ao Gestor da Ata: acompanhar a execução geral da contratação, controlar os saldos registrados, acompanhar a vigência, solicitar prorrogações quando cabíveis, comunicar irregularidades, adotar providências administrativas, encaminhar aplicação de penalidades quando necessário.

3.4. Fica nomeado como fiscal da ata de registro de preços o senhor Valdemir de Jesus Vieira, nomeado pela portaria nº 167/2026.

3.5. Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar toda a execução dos serviços, conferir os quantitativos executados, verificar a qualidade do CBUQ, fiscalizar a aplicação da pintura de ligação, conferir temperatura da mistura quando necessário, verificar espessura da camada aplicada, acompanhar a compactação, conferir a sinalização da obra, registrar ocorrências em relatório próprio, solicitar correções sempre que constatadas irregularidades, emitir os atestes para recebimento dos serviços.

3.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada.

3.7. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 003/2026.

3.8. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório

3.9. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.10. Nesta etapa serão verificados: conformidade da execução, qualidade dos materiais empregados, espessura da camada executada, acabamento superficial, compactação, aplicação da pintura de ligação, limpeza da área, sinalização utilizada durante a execução.

3.11. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Recebimento Definitivo

3.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito cumprimento das especificações técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.13. Somente serão considerados recebidos os serviços que atenderem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

3.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria requisitante.

5.3. **Parágrafo único.** O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos emitirá Ordem de Serviço indicando: local da execução, quantitativo estimado, tipo de intervenção, prazo para início, prazo para conclusão.

5.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço.

5.6. Durante toda a execução deverão ser observadas: normas de segurança do trabalho, Código de Trânsito Brasileiro quanto à sinalização temporária, normas ambientais, especificações do DNIT, orientações da fiscalização.

5.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados até o recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.8. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

5.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. fornecer o CBUQ em conformidade com as especificações técnicas;
- 11.2. executar a limpeza, e se for o caso lavar a superfície ser pavimentada.
- 11.3. executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência;
- 11.4. disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução;
- 11.5. fornecer toda a mão de obra especializada;
- 11.6. disponibilizar ferramentas, máquinas e veículos suficientes;
- 11.7. fornecer a emulsão RR-1C para pintura de ligação;
- 11.8. executar os serviços conforme as normas do DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- 11.9. realizar a sinalização temporária da via durante toda a execução;
- 11.10. fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 11.11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 11.12. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- 11.13. responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
- 11.14. manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.15. atender prontamente às determinações da fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.16. Constituem obrigações da Administração:
- 11.17. emitir as Ordens de Serviço;
- 11.18. indicar os locais de execução;
- 11.19. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.20. rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações;
- 11.21. realizar as medições dos serviços executados;
- 11.22. efetuar o pagamento na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 11.23. comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- 11.24. aplicar as penalidades previstas quando necessário.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado digitalmente em 03/08/2026 14:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Nnux1> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: 5PDL.7F7I.WXVG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Luiz Ricardo Moro da Silva**

CPF: ***.391.339-**

Data: Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 14:55:37

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Moisés Jose de Andrade**

CPF: ***.450.819-**

Data: Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 18:49:11

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/Nnux1>